go Municipal de Pastuos.

Art. 4º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manda, portanto, a quem o conhecimento e Execução desta Lei Pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão logo e integralmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ipiaçaba - MG., em 11 de Outubro de 1.994.

José Domingos Ferreira
Prefeito Municipal

Lei nº 879 de 11 de Outubro de 1994.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Especial no valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Ipiaçaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Munici-

pel, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil Reais), para aquisição de 10(dez) aparelhos de Telefone Celular, à seguinte dotação:

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal
Unidad: 2.5 - Serv. de Comunicação
Função: 0500000 - Comunicação
Program: 0522000 - Telecomunicação
Sub.Program: 0522134 - Telefonia
Elemento: 4120 - Eq. e Mat. Permanente
Valor: R$... 8.000,00
Total da Unidade: R$... 8.000,00

Art. 2º) - Fica acrescida em igual quantia do orçamento vigente, as seguinte dotação:

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal
Unidad: 2.7 - Serv. Obras Públicas
Função: 1000000 - Hab. e Urbanismo
Program: 1060000 - Serv. de Ut. Pública
Sub.Program: 1060325 - Limpeza Pública
Elemento: 4120 - Eq. e Mat. Permanente
Valor: R$ 5.454,55

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal
Unidad: 2.6 - S.M. de Bet. Rodagem
Função: 1600000 - Transporte
Program: 1688000 - Transp. Rodoviários
Sub.Program: 1688534 - Estrada Vicinais

Elemento: 4120 - Eq. e Mat. Permanente
Valor: R$ 2.545,45

TOTAL DO UNIDADE: R$ 8.000,00

Art. 3º) - Os Aparelhos em epígrafe, serão distribuídos aos Bairros ou Vilas abaixo discriminados, com exceção de um que será de uso exclusivo do Prefeito Municipal:

01 Bufãozinho;
02 Alvarenga;
03 Ribeirão Vermelho;
04 Sobradão;
05 (dois Aparelhos) ... Floresta;
06 Rocinha;
07 Cachoeira;
08 Alegre.

Art. 4º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertença, que a cumpra e a faça cumprir tão logo e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Alfenas-MG., aos 11 de outubro de 1.994.

José Domingos Ferreira
Prefeito Municipal.